



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação se torna necessária para atender as demandas de todas as secretarias municipais nos casos de serviços de jardinagem, visando a realização de limpeza de terreno, capinação, poda de árvores e gramas, bem como a retirada completa de árvores, quando necessário.

A manutenção adequada de áreas verdes e espaços públicos é essencial para garantir a qualidade de vida da população, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e a valorização do patrimônio público. A contratação de empresas especializadas garantirá a execução eficiente e profissional desses serviços.

Justifica-se pela necessidade em decorrência do crescimento natural desse tipo de vegetação, considerando que este município apresenta um paisagismo predominante em gramados e árvores presentes na grande maioria dos pontos turísticos, áreas de lazer e prédios públicos se faz necessário que seja realizado a limpeza e manutenção desses locais para proporcionar aos munícipes, visitantes e servidores uma maior qualidade de vida.

A abertura deste processo visa garantir a contratação de empresas qualificadas e competentes para a prestação dos serviços de jardinagem necessários para manter a qualidade e a beleza dos espaços públicos de Matupá/MT, contribuindo assim para o bem-estar da comunidade e o desenvolvimento sustentável do município.

A ausência da contratação poderá ocasionar o crescimento descontrolado da vegetação, comprometendo a limpeza, a conservação, a segurança e a utilização adequada dos espaços públicos, além de prejudicar a qualidade paisagística do Município e aumentar a necessidade de intervenções corretivas futuras.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A prestação de serviço pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, bem como a previsão de gastos com a contratação.
<https://www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/Planejamento/Plano-de-contratacoes-anual/>.

A previsão da presente demanda encontra-se no plano na Tabela cujo objeto é:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

Item	Descrição	Tipo	Unidade	Valor Estimado
381219	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO JARDINAGEM EM GERAL	SERVIÇO	UN - UNIDADE	372.621,23
Quantidade Itens: 1				

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a participação nesse processo, a contratada deverá entregar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações exigidas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das conduções estabelecidas.

Não é exigido que a contratada tenha equipes mínimas ou máximas, no entanto deverá atender as solicitações conforme descrição dos itens dentro do prazo. Cabe ressaltar que a participação da empresa requer que esta esteja em situação regular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como, possuir liberação específica de funcionamento de órgão de fiscalização.

A empresa participante não precisa ter sede na cidade de Matupá – MT. É essencial que sejam observados os prazos de entregas/prestação de serviços e logística que serão estabelecidos, de modo que seja possível efetivar o fornecimento dos serviços e não comprometer os funcionamentos da administração.

É de extrema importância que as empresas que tenham interesse em participar do certame tenham pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, devendo analisar os dispositivos aqui constantes, considerando-se que dele tem pleno conhecimento, cabendo aos interessados dirimirem eventuais dúvidas antes da data prevista para ocorrer a sessão, pois não poderão ser alegadas, em outra oportunidade, em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços extras e/ou alterações na composição dos valores propostos.

Para realização do certame, não há exigência de marca, uma vez que a empresa terá que atender a necessidade da administração com prestação de serviço de qualidade, conforme a descrição dos itens.

Diante da natureza dos serviços não será permitido a subcontratação do objeto licitatório.

Busca-se com essa contratação:

- ✓ Experiência e Qualificação da Empresa: Serão consideradas empresas com comprovada experiência na prestação dos serviços de jardinagem e manutenção de áreas verdes.
- ✓ Capacidade Técnica e Operacional: A empresa deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e os prazos estabelecidos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

- ✓ Preço Competitivo: Será avaliado o custo-benefício oferecido pela empresa, levando em consideração o preço proposto em relação a qualidade dos serviços oferecidos.

3.1 RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Estudo Técnico, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto observando ainda as obrigações a seguir dispostas.

3.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

3.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

3.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

3.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto do presente contrato. sem previa e expressa anuência do CONTRATANTE;

3.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

3.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento inclusive finais de semana e feriados para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

3.11. Não contratar durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condutas de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

3.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

3.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de seu credenciamento, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em seu credenciamento não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d. da Lei nº 14.133, de 2021;

3.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

3.17. Promover a guarda manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.21. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.22. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

3.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

3.24. Mobilizar e disponibilizar todos os profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

3.25. Iniciar a entrega dos produtos/serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.26. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

3.27. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

3.28. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual trabalhadores - EPI'S por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.

3.29. Empregar boa técnica na entrega dos produtos/prestação dos serviços.

3.30. A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados/produtos entregues.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

3.32. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução dos serviços.

3.33. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos de sua responsabilidade;

3.34. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

3.35. Substituir pelas e/ou equipamentos essenciais para segurança de seus colaboradores, caso os mesmos apresentem defeitos e não possam ser utilizados;

3.36. O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento;

3.37. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços de jardinagem, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.38. A falta de qualquer peça/equipamento que compete a prestação do serviço do presente contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ma execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximira das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

3.39. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancaria e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

3.40. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.41. Fiscalizar o perfeito cumprimento NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM a que se obrigou cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

3.42. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

3.43. A contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.44. Prestar o serviço, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

3.45. O objetivo deste processo de compra pública é contratar empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem para atender as demandas das Secretarias Municipais de Matupá/MT. Os serviços incluem capinação de grama, limpeza superficial de terreno, poda de grama, bem como poda de árvores. A manutenção adequada de áreas verdes e espaços públicos e essencial para garantir a qualidade de vida da população além de contribuir para a



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

preservação do meio ambiente e a valorização do patrimônio público. A contratação de empresas especializadas garantirá a execução eficiente e profissional desses serviços.

3.46. DO SERVIÇO:

3.46.1. Descrição das Atividades Desenvolvidas pela Poda de Árvore:

3.46.1.1 Compreende os serviços observando a necessidade de poda de cada árvore, sendo classificadas como:

3.46.1.2. Poda de formação: A poda de formação é essencial, pois condiciona todo o desenvolvimento da árvore.

3.46.1.3. Poda de limpeza: Cortar os brotinhos que nascem onde foram cortados galhos. Eliminar os brotos, ramos secos, doentes ou quebrados.

3.46.1.4. Poda de correção: O objetivo é eliminar problemas estruturais, removendo partes das árvores que se encontram em desarmonia ou que comprometam a estabilidade da mesma, como ramos cruzados, codominantes e aqueles com bifurcação em V, também é realizada com objetivo de equilibrar a copa.

3.46.1.5. Poda preventiva: Evita que a vegetação encoste nos fios de energia e é necessária para melhorar a visibilidade da rede elétrica e impedir acidentes.

3.46.1.6. Poda de contenção e rebaixamento: O objetivo é manter a copa sob controle e reduzir o comprimento das ramificações de árvores adultas.

3.46.1.7. Poda de emergência: É realizada para remover partes das árvores como ramos que se quebram em decorrência da chuva, tempestade ou ventos fortes, que apresentem risco eminente de queda e comprometa a integridade física da população.

3.46.1.8. Poda ornamental: Objetivo é modelar as árvores para que elas não cresçam de forma desproporcional, esta deverá ser aplicada em todas as árvores podadas, sem exceção.

3.46.1.9. Poderá também ocorrer a retirada completa de algumas árvores localizadas embaixo de postes de iluminação pública ou que apresentarem risco de queda, estas então deverão ter seus troncos totalmente cortados com no máximo 2 cm de altura do chão evitando possíveis acidentes por parte dos pedestres.

3.46.1.10. Nas árvores de pequeno porte (até 2,5 m de altura), aplicar a poda de formação, de limpeza e de correção. Nas árvores de médio porte (de 2,6 m a 4 m de altura) aplicar poda de limpeza, poda de correção, poda preventiva (se necessário) e poda ornamental. As árvores de grande porte (acima de 4 m de altura), aplicar poda de limpeza, poda de correção, poda preventiva, poda de rebaixamento e poda ornamental.

3.46.1.11. Os resíduos gerados pelo serviço de poda de árvores deverão ser varridos tanto em áreas gramadas, quanto em áreas pavimentadas, posteriormente, deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os resíduos deverão ser carregados diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões, tratores agrícolas e bags, devidamente acomodados para não espalhar e ocorrer o retrabalho de recolhimento.

3.46.1.12. O recolhimento e transporte dos resíduos produzidos, bem como sua disposição em local designado serão feitos por funcionários da empresa Credenciada, em veículo exclusivo disponibilizado pela Credenciada destinado a este fim.

3.46.1.13. As credenciadas deverão estar munidas com cavalete, cones e placas indicativas para sinalizar que está executando os trabalhos, e inclusive utilizar redes de proteção.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.46.1.14. Os recolhimentos dos resíduos gerados pelos serviços acima quando estiver interrompendo o tráfego de pessoas e veículos deverá ser coletado de forma imediata logo após a execução da poda, caso contrário poderá ser recolhido em um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, e/ou diariamente.

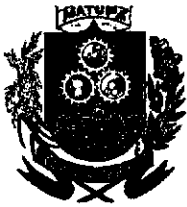
3.46.1.15. Se necessário que ocorra a poda durante os dias (sábados, domingos e feriados), e obrigatório que a empresa recolha os resíduos de forma imediata, para assim, evitar transtornos à população.

3.47. Descrição das Atividades Desenvolvidas no Corte de Grama:

- 3.47.1. Corte do gramado, aparar os cantos e limpeza de canteiros;
- 3.47.2. Varrição de grama cortada;
- 3.47.3. Recolher os resíduos de grama cortada;
- 3.47.4. Limpar os resíduos da grama cortada nas rampas de acesso;
- 3.47.5. A grama não poderá exceder altura de 5 cm;
- 3.47.6. Limpeza do gramado (recolhimento de folhas, lixo em geral, retirada de ervas daninhas e afins);
- 3.47.7. Podas de conformação e limpeza;
- 3.47.8. Limpeza de erva daninha;
- 3.47.9. Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante, de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos jardins;
- 3.47.10. Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários a plena execução dos serviços objeto desta especificação;
- 3.47.11. Fornecimento de todo o material e equipamento necessário a perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;
- 3.47.12. Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola;
- 3.47.13. Demais atividades correlatas ao serviço.

3.48. Descrição das Atividades Desenvolvidas na Limpeza de Terreno Capinação:

- 3.48.1. Capinação do capim no terreno/grama;
- 3.48.2. Corte e retirada da vegetação de pequeno porte;
- 3.48.3. Amontoar o material capinado em local conveniente;
- 3.48.4. Transportar o material amontoado para outro local;
- 3.48.5. Efetuar a remoção definitiva para fora das instalações da Secretaria requisitante de detritos, resíduos e papéis localizados dentro das áreas ajardinadas e lixo orgânico e inorgânico resultante da manutenção dos Jardins;
- 3.48.6. Fornecer sacos de plástico, ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários a plena execução dos serviços objeto desta especificação;
- 3.48.7. Fornecimento de todo o material e equipamento necessário a perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.48.8. Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola;

3.48.9. Demais atividades correlatas ao serviço.

3.49. Descrição das Atividades Desenvolvidas no Serviço de Plantio de Gramas

3.49.1. Realizar o plantio de mudas que serão fornecidas pela Prefeitura, conforme orientação da Secretaria solicitante;

3.49.2. Realizar o coveamento e o distanciamento das mudas conforme orientação da Secretaria solicitante;

3.49.3. Misturar substrato e adubação nas covas para o plantio;

3.49.4. Irrigar as mudas plantadas;

3.49.5. No manuseio da grama esmeralda a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama;

3.49.6. Fornecer sacos de plástico ferramentas e maquinário tais como cortadores de grama, roçadeiras, lâminas, nylon, serras, pás, tesouras, enxadas, vassouras, pulverizadores, lava jato, uniforme de funcionário, luvas ou quaisquer outros que venham a ser necessários a plena execução. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

3.49.7. Fornecimento de todo o material e equipamento necessário à perfeita execução dos serviços. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade;

3.49.8. Execução dos serviços dentro da melhor técnica e recomendações próprias de manejo agrícola;

3.49.9. Demais atividades correlatas ao serviço.

3.50. Locais de trabalho: Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no território do Município de Matupá MT.

3.50.1. Salientamos que os locais compreendem todos os setores do perímetro urbano e rural do Município de Matupá/MT, entretanto, nem todos os setores possuem arborização desenvolvida suficiente para que ocorra a poda em tal região. Portanto, ficará de responsabilidade da CONTRATANTE a necessidade de poda ou retirada quando necessário.

3.50.2. Para a execução dos serviços, todos os funcionários que farão as podas deverão obrigatoriamente possuir os documentos abaixo relacionados:

3.50.3. Quanto a retirada de árvores verdes localizadas embaixo de postes de iluminação pública e as que apresentam riscos de queda não serão retiradas todas. As mesmas somente serão retiradas com ordem e orientação do Fiscal do contrato/ Termo de Credenciamento após análise da viabilidade da retirada das mesmas pela Secretaria de Meio Ambiente.

3.51. SISTEMA DE TRABALHO:

3.51.1. As atividades serão executadas por equipes de funcionários da Credenciada, comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e abastecidas de ferramentas, equipamentos e veículos com os devidos equipamentos proteção individual - EPI's, equipamentos de proteção coletiva - EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas conforme solicitado neste Termo de Referência. Caberá a Secretaria Municipal requisitante elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.51.2. A realização das atividades junto as vias públicas com trânsito de veículos deverá ser devidamente sinalizada;

3.51.3. A empresa credenciada deverá capacitar os trabalhadores por um profissional de segurança do trabalho sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades junto as vias públicas;

3.51.4. Será de responsabilidade da Credenciada o deslocamento de seus funcionários e materiais para as frentes de serviço. O deslocamento deverá, quando necessário, ser realizado com veículos (fechados) devidamente adequados para tal fim;

3.51.5. Será de responsabilidade da própria credenciada o fornecimento de transporte adequado para o recolhimento da produção dos serviços. Estes transportes deverão ser de uso exclusivo para esta contratada, não sendo aceito caminhões e ou veículos que já fazem parte de outros contratos;

3.51.6. A distribuição dos serviços contratados será de acordo com a demanda do município e o número de credenciados, seguido por ordem de contrato/ Termo de Credenciamento, não havendo obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência;

3.51.7. Caso o credenciado não seja localizado nos contatos disponibilizados junto ao setor de contratos, o serviço será passado ao próximo credenciado.

3.51.8. De acordo com a atividade a ser executada será convocada a credenciada constante da relação;

3.51.9. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente (e-mail) encaminhada a credenciada pela unidade demandante, sendo indispensável que a empresa informe corretamente o endereço eletrônico na ficha cadastral;

3.51.9. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação do serviço, tendo a credenciada que estar disponível para executar os serviços designados pela Administração Pública;

3.51.10. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada injustificada, implica o descredenciamento e suas sanções;

3.51.11. Não será permitido a subcontratação do objeto licitatório. Portanto a contratada não poderá transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

3.51.12. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3.52. RECURSOS HUMANOS:

3.52.1. Para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico a Credenciada poderá disponibilizar o número de funcionários conforme sua capacidade desde que cumpram os prazos estipulados pela CONTRATANTE, devidamente capacitados para as atividades nas quais serão alocados, desde que todos constem no quadro de funcionários;

3.52.2. Deverá ser atribuída a função de responsável a um funcionário;

3.52.3. O profissional responsável deverá estar munido de telefone celular 24 (vinte e quatro) horas por dia, cujos números deverão ser informados a fiscalização do contrato/ Termo de Credenciamento quando da assinatura do mesmo;

3.52.4. A Credenciada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, independentemente do tipo de contrato/ Termo de Credenciamento de trabalho firmado com seus trabalhadores.

3.52.5. Deverão ser oferecidas conduções mínimas de saúde, através do desenvolvimento de ações em saúde e do provimento de materiais e equipamentos que assegurem a segurança dos trabalhadores em relação a saúde e integridade dos mesmos especialmente dentro do ambiente de trabalho.

3.53. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E PROTECAO INDIVIDUAL:

3.53.1. A empresa credenciada deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários, todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários para a execução do serviço.

3.53.1.2. É obrigatório o uso de todos os equipamentos de proteção, caso seja verificado a falta dos mesmos, o credenciado será notificado. Se o problema persistir, a empresa será descredenciada.

3.53.2. Em nenhuma hipótese será permitido parte dos trabalhadores da credenciada, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização EPI's.

3.54. EQUIPAMENTO DE PROTECAO COLETIVA:

3.54.1. Os trabalhos desenvolvidos em avenidas e/ou vias movimentadas, deverão ser realizados com utilização de equipamentos de prolação coletiva;

3.54.2. Para sinalização viária de atividades executadas em vias secundarias de bairros, será admitido o uso apenas de cones de sinalização;

3.54.3. Os encarregados de equipes deverão ser devidamente capacitados quanto a sinalização de serviços em vias de trânsito de veículos. A Credenciada devera se adaptar as normas e regulamentos municipais, relativas à execução de serviços em vias públicas.

3.54.4. As equipes de poda deverão ter disponíveis redes de proteção contra arremesso de galhos.

3.54.5. Os equipamentos de proteção coletiva, listados anteriormente, deverão obedecer às seguintes especificações:

3.55. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

3.55.1. As ferramentas e equipamentos necessárias à execução dos serviços deverá ser fornecida pela Credenciada devendo estar permanentemente disponíveis para uso nos serviços contratados pelas Secretarias;

3.55.2. Deverão ser disponibilizados para uso quantidades mínimas de ferramentas e equipamentos, para a boa execução do serviço e que o mesmo não atrase por falta das mesmas;

3.55.3. Os veículos e maquinários utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente, sendo que os seus operadores também deverão estar devidamente habilitados conforme a necessidade;

3.55.4. A indisponibilidade de ferramentas para execução das atividades nas unidades de serviço, além das sanções contratuais cabíveis, implicara do não pagamento das boras de trabalhos realizados;

3.55.5. Os veículos para transporte do pessoal e das ferramentas/equipamentos deverão estar permanentemente limpos e ter boa apresentação e estado de conservação;

3.55.6. Na hipótese de utilização de ônibus para o transporte simultâneo de ferramentas/equipamentos e pessoal, estes veículos deverão ser dotados de barreira física entre



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

os compartimentos, se forem utilizados caminhões, estes deverão ser dotados de cabines suplementares;

3.55.7. Os veículos da Credenciada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço público, não gozam da prerrogativa de trânsito ou estacionamento em áreas não permitidas. A credenciada devesse obedecer a sinalização de trânsito local.

3.56. MATERIAIS DE CONSUMO:

3.56.1 Será de responsabilidade da Credenciada o fornecimento de todo material necessário a operação das roçadeiras e motosserras tais como: combustíveis, óleos, graxas e acessórios de corte, sendo também de sua responsabilidade a manutenção das mesmas.

3.56.2. Os sacos de lixo/bags necessárias ao acondicionamento dos resíduos resultantes dos serviços deverão ser fornecidos pela Credenciada.

3.57. FISCALIZACAO

3.57.1. Caberá a fiscalização através do fiscal de contrato/ Termo de Credenciamento nomeado para tal fim o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral as exigências contratuais;

3.57.2. A fiscalização terá poderes para ir nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais;

3.57.3. A Fiscalização terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Credenciada, alocado na prestação de serviços remunerados por bora trabalhada, cuja produtividade não estiver sendo satisfatória, também terá poderes para solicitar a substituição de funcionários que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a população, ou estiverem agindo em desacordo com as normas de conduta exigíveis de um prestador de serviços.

3.58. Prazos de entrega:

3.58.1. A partir da solicitação dos serviços pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para iniciar a prestação de serviço;

3.58.2. Caso a Prefeitura Municipal de Matupá não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e supramencionada no item 6.7 do edital.

3.58.3. O recebimento dos objetos e/ou serviços será efetuado pela secretaria e/ou órgão requisitante e será recebido desde que:

3.58.3.1. Esteja compatível com esta Licitação;

3.58.3.2. Cumpra com o prazo estabelecido.

3.58.4. Em caso de recusa dos serviços pela Secretaria responsável será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto e serviço ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.58.5. Manter, durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

3.58.6. A empresa fornecedora dos serviços se responsabilizara pela qualidade, substituindo a prestação deste, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

3.58.7. A contratada receberá o pagamento pelos serviços comprovadamente manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.58.8. A execução dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias Municipais as quais compete, designar os benefícios, em sistema de rodízio aos proponentes credenciados, numa mesma modalidade e nas mesmas quantidades visando a melhor distribuição dos serviços.

3.58.9. De acordo com a atividade a ser executada, será convocado o credenciado constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do profissional para o atendimento imediato dos serviços.

3.58.10. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada ao credenciado;

3.58.11. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada e automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

3.58.12. A contratada deverá substituir arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes as exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.58.13. Os serviços deverão ser realizados conforme descrição dos itens.

3.58.14. O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

3.58.15. Assumir quaisquer danos causados diretamente a CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

3.58.16. O Credenciado deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente credenciamento.

3.58.17. São obrigações da empresa a ser contratada:

3.58.17.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

3.58.17.2 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, estada e refeição do pessoal necessário a execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

3.59. Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja feito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.59.1. Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade. Será designado através de Portaria os servidores responsáveis para assistir e subsidiar o gestor do contrato;

3.59.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.59.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto na Lei Federal n. 14.133/21.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimar a demanda, foram consideradas as necessidades informadas pelas Secretarias Municipais, o histórico de execução dos serviços e a possibilidade de variação da demanda ao longo da vigência. Os quantitativos e valores apresentados neste ETP possuem caráter estimativo e servem ao planejamento da contratação, não representando obrigação de contratação integral nem distribuição definitiva entre as Secretarias. As solicitações específicas, com a descrição dos serviços, locais, quantitativos e valores estimados por Secretaria, serão formalizadas e juntadas aos autos do processo administrativo.

A tabela consolidada abaixo apresenta apenas a estimativa global da contratação. O detalhamento das necessidades de cada Secretaria Municipal será apresentado em documentos próprios e anexado ao processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
381219	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.	UNID.	R\$ 900.000,00

A prestação de serviço deverá compreender o período efetivo do contrato bem como a quantidade contratada/saldo disponível para consumo, terá como base a tabela de balizamento anexo ao edital de credenciamento e deverá seguir o seguinte escopo dos serviços:

1. **Capinação de Grama:** Remoção de vegetação indesejada em áreas específicas, incluindo parques, praças, jardins públicos e outros espaços designados pelas Secretarias Municipais.
2. **Limpeza Superficial de Terreno com capinação:** Capina total do terreno designado bem como remoção de detritos, resíduos e outros materiais que possam comprometer a estética e a segurança dos espaços públicos.
3. **Poda de Grama:** Manutenção adequada por meio da poda regular com a remoção de resíduos e outros materiais que resultantes da poda.
4. **Poda de Árvores:** Manutenção das árvores existentes, incluindo a poda de galhos mortos, a fim de promover o crescimento saudável e prevenir riscos à segurança pública.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

5. **Retirada Completa de Árvores de Grande Porte:** Remoção completa de árvores acima de 3,5m de altura bem como remoção total de detritos e resíduos deixados pela operação de remoção da árvore, avaliando a restauração do local afetado pela operação, se necessário fazer o nivelamento do solo deixando o local limpo e seguro a fim de prevenir riscos à segurança pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preço tem como objetivo fornecer uma visão abrangente dos custos associados à contratação de serviços em questão. A metodologia utilizada nesse processo foi a análise de sites de compras governamentais em busca de licitações vigentes que pudessem balizar o preço para esta contratação.

Os orçamentos coletados incluem valores, especificações do serviço e detalhes das atas de registro de preços consideradas. Será utilizado compras públicas governamentais para parâmetros para garantir a transparência e conformidade com as regulamentações vigentes.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total desta contratação é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) como estimativa para fins de planejamento, sujeito à confirmação pela pesquisa de preços e à disponibilidade orçamentária. Esse valor não constitui obrigação de contratação integral. O detalhamento das demandas e estimativas de cada Secretaria Municipal será juntado aos autos do processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
381219	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM DO TIPO CAPINAÇÃO DE GRAMA, LIMPEZA SUPERFICIAL DE TERRENO, PODA DE GRAMA E PODA DE ARVORES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.	UNID.	R\$ 900.000,00

A estimativa de preços foi elaborada exclusivamente com base em referências de contratações e orçamentos públicos, que serão anexados ao processo administrativo. Os preços de referência deverão ser definidos a partir da análise comparativa das fontes consultadas, considerando a compatibilidade das especificações e das condições de execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

A pesquisa de preços observa o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. A tabela de balizamento será utilizada para estabelecer previamente os valores de referência dos serviços a serem credenciados. Por se tratar de credenciamento, a contratação deverá observar condições padronizadas e preços previamente definidos pela Administração, bem como os critérios objetivos previstos no edital, não sendo adequado indicar o menor preço ofertado como critério de seleção entre credenciados quando todos os interessados que cumprirem os requisitos poderão ser credenciados.

Após a consolidação da pesquisa, será elaborada a tabela de preços de referência, acompanhada dos documentos comprobatórios das fontes públicas consultadas. A contratação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante solicitação formal e observância das regras objetivas de distribuição da demanda previstas no edital, da disponibilidade orçamentária e dos preços previamente fixados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUCAO COMO UM TODO

O Município de Matupá/MT busca por empresas aptas a prestar serviços de jardinagem, incluindo capinação de grama, limpeza superficial de terrenos, poda de grama, poda de árvores e, quando tecnicamente justificada e legalmente autorizada, retirada de árvores. A solução busca permitir que todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e às condições padronizadas do edital possam integrar o credenciamento, ampliando a capacidade de atendimento às demandas municipais.

Os serviços serão executados por demanda, mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, com base nos preços de referência previamente fixados pela Administração. A distribuição das solicitações entre os credenciados deverá seguir critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados no edital, considerando, conforme definido no instrumento convocatório, a ordem de credenciamento, o rodízio, a disponibilidade e a capacidade de atendimento, sem escolha discricionária não justificada.

- Capinação de grama em áreas públicas, como parques, praças e jardins municipais;
- Limpeza superficial de terrenos, removendo detritos, folhas secas e outros resíduos.
- Poda de grama para manter áreas gramadas com aspecto visualmente agradável e uniforme.
- Poda de árvores, de diversos tamanhos bem como a extração total caso necessário, para promover o crescimento saudável, a segurança pública e a estética urbana.

Este processo visa garantir a contratação de empresas qualificadas e comprometidas com a excelência na prestação de serviços de jardinagem em Matupá/MT. A manutenção adequada desses espaços públicos contribui para a qualidade de vida da população e para a preservação do meio ambiente urbano.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

O parcelamento da solução é a regra (conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133. de 2021), devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes, quo embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. No caso da licitação para prestação de serviço de jardinagem o parcelamento ocorreu quando permitimos que a licitação fosse realizada na modalidade credenciamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com este processo para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem, especificamente capinação de grama, limpeza superficial de terreno, poda de grama e poda de árvores, bem como retirada completa de árvores, em atendimento às Secretarias Municipais de Matupá/MT, podem incluir:

1. **Melhoria da Estética Urbana:** Manutenção regular e eficiente dos espaços públicos, contribuindo para um ambiente mais limpo e agradável.
2. **Preservação do Meio Ambiente:** Atuação adequada na poda de árvores, promovendo a saúde das plantas e a segurança da população.
3. **Segurança e Acessibilidade:** Garantia de áreas livres de vegetação excessiva que possam prejudicar a visibilidade e o acesso dos cidadãos.
4. **Cumprimento das Normativas Municipais:** Atendimento às regulamentações locais referentes à manutenção de áreas verdes e espaços públicos.
5. **Eficiência Operacional:** Contratação de serviços especializados que otimizem o uso de recursos públicos e garantam resultados consistentes e de qualidade.
6. **Satisfação da Comunidade:** Promoção de um ambiente mais agradável para os moradores e visitantes, valorizando os espaços públicos como locais de convivência e lazer.

A manutenção adequada de áreas verdes e espaços públicos é essencial para garantir a qualidade de vida da população, além de contribuir para a preservação do meio ambiente e a valorização do patrimônio público. A contratação de empresas especializadas garantirá a execução eficiente e profissional desses serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que será realizado o processo de credenciamento para prestação de serviços do tipo jardinagem em geral, acreditamos que os fornecedores que apresentarem interesse no credenciamento já têm plena condição de atendimento ao objeto.

Os ambientes urbanos que possuem paisagismo e que necessitam desse tipo de manutenção estão aptos a recebe-las e não apresentam quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, procedimental ou regimental para isso.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta prestação de serviço seja atingido.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas para a manutenção da jardinagem urbana, que inclui atividades como poda de grama, capinação de canteiros e terrenos, poda de árvores e a extração legalizada de árvores de grande porte, pode causar diversos impactos ambientais, especialmente se não forem realizadas de forma adequada e planejada. Alguns dos impactos potenciais são:

1. **Perda de Biodiversidade:** A remoção de vegetação natural, como árvores de grande porte, pode reduzir a diversidade de espécies na área, afetando habitats de fauna e flora locais.
2. **Alteração de Microclimas:** A remoção de vegetação pode alterar os padrões de temperatura e umidade local, afetando o microclima e a adaptação de espécies vegetais e animais.
3. **Erosão do Solo:** A capinação excessiva e a remoção de vegetação podem aumentar a erosão do solo, especialmente em áreas inclinadas ou com cobertura vegetal frágil.
4. **Poluição do Ar e Sonora:** O uso de equipamentos como cortadores de grama e motosserras pode contribuir para a poluição do ar e sonora, afetando a qualidade de vida dos moradores e a saúde ambiental.
5. **Impactos sobre a Qualidade da Água:** O uso de herbicidas e pesticidas na jardinagem urbana pode contaminar as águas subterrâneas e superficiais, afetando a qualidade da água potável e ecossistemas aquáticos próximos.
6. **Fragmentação de Habitats:** A remoção de árvores e vegetação pode fragmentar habitats naturais, dificultando a movimentação de espécies e reduzindo suas áreas de vida e alimentação.
7. **Perda de Serviços Ecossistêmicos:** A vegetação urbana desempenha papéis importantes na redução da poluição, na regulação do clima local, na promoção da saúde mental e física das pessoas, entre outros serviços ecossistêmicos. A perda desses serviços pode ter impactos negativos na qualidade de vida urbana.

Para minimizar esses impactos, é essencial que as atividades de manutenção de jardinagem sejam conduzidas de acordo com práticas sustentáveis, como o uso de métodos de poda adequados, a adoção de técnicas de controle de erosão, o manejo integrado de pragas e o replantio de espécies nativas, sempre respeitando a legislação ambiental vigente e realizando avaliações de impacto ambiental quando necessário.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

A viabilidade da contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem para as Secretarias Municipais de Matupá/MT pode ser analisada considerando diversos aspectos positivos:

1. **Expertise e Qualificação:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e experiência na realização de capinação de grama, limpeza superficial de terreno, poda de grama e poda de árvores. Isso garante a execução adequada das tarefas, com qualidade e eficiência.
2. **Economia de Recursos Públicos:** Contratar uma empresa especializada pode ser mais econômico a longo prazo, pois evita custos com aquisição de equipamentos, treinamento de pessoal e manutenção de maquinário.
3. **Cumprimento de Normativas:** As empresas geralmente estão atualizadas com as normas e regulamentos ambientais e de segurança, garantindo que todas as atividades sejam realizadas de acordo com a legislação vigente.
4. **Foco nas Atividades Principais das Secretarias:** Delegar a jardinagem a empresas especializadas permite que as Secretarias Municipais foquem em suas atividades principais, sem dispersar recursos humanos e financeiros em tarefas secundárias.
5. **Qualidade e Padrão de Serviço:** As empresas têm interesse em manter uma boa reputação e podem oferecer garantias de qualidade nos serviços prestados, o que contribui para a satisfação dos cidadãos e melhoria da estética urbana.
6. **Flexibilidade e Escalabilidade:** Empresas especializadas podem ajustar a capacidade de trabalho de acordo com as necessidades sazonais ou específicas do município, garantindo uma resposta rápida e eficiente às demandas de jardinagem.

Porém, é fundamental considerar alguns desafios e precauções:

- **Monitoramento e Fiscalização:** É necessário um sistema eficaz de monitoramento e fiscalização para garantir que as empresas cumpram os termos do contrato e os padrões de qualidade estabelecidos.
- **Impactos Ambientais:** Como mencionado anteriormente, as atividades de jardinagem podem ter impactos ambientais significativos, que devem ser mitigados por meio de práticas sustentáveis e conformidade com as normativas ambientais.
- **Contratação Transparente:** O processo de seleção e contratação das empresas deve ser transparente e baseado em critérios objetivos, para assegurar a escolha da melhor opção em termos de competência técnica, preço justo e compromisso com o meio ambiente.

Assim, a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de jardinagem para as Secretarias Municipais de Matupá/MT pode ser viável e benéfica, desde que seja planejada e executada de maneira cuidadosa, com foco na qualidade, sustentabilidade e eficiência dos serviços prestados.

14 – ANEXOS

Serão anexados ao processo administrativo os documentos que fundamentam a pesquisa de preços, compostos por referências e orçamentos públicos consultados, a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá
Secretaria municipal de Urbanismo e Paisagismo

tabela de preços de referência e os demonstrativos das necessidades estimadas de cada Secretaria Municipal.

15 - RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Matupá – MT, 18 de agosto de 2026.


ANGELICA DE OLIVEIRA GOULARTE

Adjunto Imediato

Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo


CÉSAR SILVA

Secretário Municipal de Urbanismo e Paisagismo e Mobilidade Urbana

César Silva
Secretário Municipal de Urbanismo,
Paisagismo e Mobilidade Urbana
Decreto Nº 4594/2023